



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

### PROJETO DE LEI Nº 34/20

Dá nova redação a dispositivo da Lei nº 7.273, de 05 de dezembro de 2019, que autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, em favor das entidades que especifica.

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,


**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O inciso I, do art. 1º, da Lei nº 7.273, de 05 de dezembro de 2019, que autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, em favor das entidades que especifica, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

**'Art. 1º** -.....  
I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba – APAE, associação sem fins lucrativos, com sede na Alameda das Crianças, nº 100, Vila Vitória, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 48.175.871/0001-72, subvenção social de até o limite de R\$ 718.000,00 (setecentos e dezoito mil reais), em parcelas mensais, destinada exclusivamente à manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do Programa de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde nos autos dos Processos Administrativos nº 31.258/2019 e 19.249/2020;' (NR)

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 16 de outubro de 2020, 190º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 34/20

Indaiatuba, 16 de outubro de 2020

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 34/20, que **'Dá nova redação a dispositivo da Lei nº 7.273, de 05 de dezembro de 2019, que Autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, em favor das entidades que especifica, a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação desse Legislativo.**


A propositura em pauta, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, dá nova redação ao inciso I, do artigo 1º, da Lei nº 7.273, de 05 de dezembro de 2019, suplementando em R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) o valor da subvenção a ser repassada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba - APAE, face da ampliação do Programa Oficina Terapêutica – Apoio ao Envelhecimento PcD e demais atendimentos ambulatoriais.

Referida suplementação foi aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, através da resolução CMS nº 21, de 30 de setembro de 2020, anexa.

Assim, a entidade receberá, no corrente exercício, subvenção social de até o limite de R\$ R\$ 718.000,00 (setecentos e dezoito mil reais).

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a à necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,

  
NILSON ALCIDES GASPAR  
PREFEITO

EXMO. SR.  
HÉLIO ALVES RIBEIRO  
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
INDAIATUBA/SP



SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIATUBA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

10  
2

**RESOLUÇÃO CMS Nº 21, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Indaiatuba, em sua Sétima Reunião Ordinária realizada no dia 30 de Setembro de 2020, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº 453 do CNS, de 10 de maio de 2012, Lei Municipal 2.690, de 18 de abril de 1991, e Lei Municipal 5.877, de 19 de maio de 2011.

**Resolve: Suplementação APAE**

Art.1º Aprovar a suplementação para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no valor de R\$ 280.000,00 divididos em 3 parcelas de R\$ 93.333,33.

Indaiatuba, 30 de Setembro.

Luiz Carlos Medeiros de Paula

Secretário Geral do Conselho Municipal de Saúde

Rogério Gottardi de Moraes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

R



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Papel para informação, rubricado como folha nº

Processo Nº 19.249 de 04/09/2020 (a) \_\_\_\_\_

## À SENEJ:

Solicitamos a alteração da Lei Nº 7.273 de 05 de Dezembro de 2019, em virtude do aumento de repasse financeiro por meio de subvenção para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba - APAE, no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) que serão repassados mensalmente a partir da assinatura do contrato.

Atenção à Média e Alta Complexidade, com a funcional programática 01.15.01.10.302.0015.2015.3.3.50.43, ficha 641, vinculada a DR 01.310.0000 (FUNSAU).

Atenciosamente,

Indaiatuba, 14 de outubro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Fabricio Franzolini  
UAC

  
\_\_\_\_\_  
Graziela Drigo Bossolan Garcia  
Secretaria Municipal de Saúde



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

Of. ATL nº 34/2020

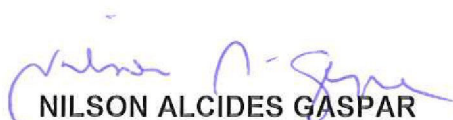
Indaiatuba, 16 de outubro de 2020

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de V. Exa., a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 34/20, que **Dá nova redação a dispositivo da Lei nº 7.273, de 05 de dezembro de 2019, que autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, em favor das entidades que especifica**, a fim de que o mesmo seja submetido à necessária apreciação desse Legislativo.

Sem mais, renovo a V. Exa e aos demais Edis que compõem essa seleta Casa de Leis meus agradecimentos, a par com os protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
NILSON ALCIDES GASPAR  
PREFEITO

EXMO. SR.  
HÉLIO ALVES RIBEIRO  
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
INDAIATUBA/SP

R